



Estado de Santa Catarina

Nº 001492

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.586/2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar e Contém outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Públco a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 49.110,00(quarenta e nove mil cento e dez reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

03-Depto de Saneamento Básico:

PROJETO: 0703.1751200211.014

4.4.90.51.80 – Obras e Instalações R\$ 46.110,00

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-Depto. de Agricultura e Pecuária:

ATIVIDADE: 0802.2060600262.038

3.3.90.30-80 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Soma R\$ 49.110,00

Art. 2º. Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior , fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

02-Depto. De Transportes e Obras:

PROJETO: 0902.2678200311.019

4.4.90.52-80 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.110,00

Soma R\$ 49.110,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
24 de setembro de 2002 - 51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda